

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG

ALEX SILVA DE SOUSA

**A TRAJETÓRIA DE REFORMULAÇÃO DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: Uma
análise da Lei nº 13.415/2017 da Reforma do Ensino Médio**

Uberlândia – MG

2023

ALEX SILVA DE SOUSA

**A TRAJETÓRIA DE REFORMULAÇÃO DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: Uma
análise da Lei nº 13.415/2017 da Reforma do Ensino Médio**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Licenciado em
Geografia, no Instituto de Geografia da
Universidade Federal de Uberlândia.

Orientadora: Adriany de Ávila Melo
Sampaio

Uberlândia - MG

2023

ALEX SILVA DE SOUSA

**A TRAJETÓRIA DE REFORMULAÇÃO DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: Uma
análise da Lei nº 13.415/2017 da Reforma do Ensino Médio**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Licenciado em
Geografia, no Instituto de Geografia da
Universidade Federal de Uberlândia.

Orientadora: Adriany de Ávila Melo
Sampaio

Uberlândia, 23 de novembro de 2023

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Adriany de Ávila Melo Sampaio (IG/UFU) - Orientadora

Prof. Dr. Tulio Barbosa (IG/UFU)

Profa. Dra Márcia Andréia Ferreira Santos de Souza

Dedico este trabalho aos meus pais, que forneceram todo suporte para a realizaão deste sonho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por conseguir concluir mais essa etapa da minha vida, que não foi fácil, porém ele sempre esteve comigo em todos os momentos de angústia e de incerteza nessa jornada

A toda minha família minha eterna gratidão por ter dado todo o suporte para que eu conseguisse fazer a minha graduação na tão sonhada universidade federal.

Agradeço imensamente a minha Mãe (in memoriam) por tudo que ela fez por mim enquanto estava viva, lembro que quando passei em Geografia, ela foi a pessoa que mais me incentivou a realizar esse sonho. Mãe sem a senhora nada disso seria possível queria muito que você estivesse aqui para comemorar comigo, mas sei que aí do céu a senhora está torcendo e vibrando a cada passo que percorro.

Ao meu pai e minhas irmãs, não há palavras para descrever o quão vocês foram importantes nesta trajetória, só nós sabemos o quanto foi desafiador essa jornada. Tudo que passamos juntos nesses últimos cinco anos de faculdades, serviram para fortalecer cada vez mais a nossa família.

Aos meus amigos de graduação minha eterna gratidão a eles, em especial a Beatriz, Fábio e Gabrielly, vocês foram extremamente importantes nessa minha trajetória na Ufu, obrigado por todo apoio e ajuda que vocês me forneceram, serei eternamente grato a todos vocês.

Agradeço também a minha Professora e Orientadora Adriany de Ávila Melo Sampaio e ao meu Professor Túlio Barbosa, por toda ajuda durante o período da graduação, vocês são pessoas incríveis e inspiradoras.

Ao Pet Geografia Ufu Santa Mônica, minha gratidão a esse grupo incrível que me acolheu de uma forma tão bonita e em um momento muito delicado da minha vida acadêmica, foi uma honra participar desse programa tão importante na Universidade.

Agradeço a toda Universidade Federal de Uberlândia, por toda infraestrutura fornecida e pelo suporte dado durante a graduação. Em especial ao Instituto de Geografia que sempre esteve ali disponível de forma completa para nós alunos da graduação.

Hoje eu olho para trás e vejo tudo que aconteceu durante a graduação, fico pensando naquele menino que aos 17 anos resolveu cursar Geografia, em outro estado. Me sinto vitorioso por ter conseguido concluir mais essa etapa da minha vida e espero estar sempre disposto a agarrar as oportunidades que surgirão.

“Não tenha medo de tentar, tenha medo de não tentar e ver que a vida passou e você não se arriscou como deveria.”

(CHORÃO)

RESUMO

O presente trabalho analisa a trajetória da reforma do Ensino Médio brasileiro, destacando a Lei nº 13.415/2017 como resultado significativo desse processo. Iniciando com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996 e passando por propostas como o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). A pesquisa destaca a complexidade e os desafios na implementação de iniciativas educacionais em larga escala, de não apenas as propostas, mas também as críticas e desafios enfrentados. A transformação do Ensino Médio resultou na Lei nº 13.415/2017, conhecida como Reforma do Ensino Médio, renovada em resposta aos desafios persistentes no cenário educacional brasileiro. Essa legislação promoveu mudanças substanciais na estrutura curricular, introduzindo itinerários formativos e flexibilizando disciplinas obrigatórias, mudando a educação às demandas contemporâneas e ao mercado de trabalho, no entanto, uma pesquisa salienta que a Reforma do Ensino Médio não está isenta de críticas. A ênfase na flexibilização curricular em detrimento de aspectos como infraestrutura escolar, valorização da carreira dos professores e questões socioeconômicas dos estudantes preocupa. A abordagem ideológica na formulação de políticas educacionais é discutida, enfatizando a influência da lógica global de um sistema de produção nas decisões educacionais. Desta forma, a pesquisa fornece uma percepção importante para os formuladores de políticas, educadores e demais interessados, promovendo um debate informado e crítico sobre como a educação pode evoluir de maneira significativa para atender às exigências do presente e do futuro em relação ao sistema educacional. O compromisso coletivo pela busca de uma educação de qualidade no Brasil se destaca como um desafio contínuo que requer uma compreensão profunda dos obstáculos enfrentados no caminho da excelência educacional.

Palavras-chave: Ensino Médio, Cenário Educacional Brasileiro, Educação, Políticas Educacionais, Flexibilização Curricular, Desafios.

ABSTRACT

This work analyzes the trajectory of the High School reform, highlighting Law n° 13,415/2017 as a significant result of this process. Starting with the National Education Guidelines and Bases Law (LDBEN) of 1996 and going through proposals such as the Innovative Secondary Education Program (ProEMI) and the National Program for Access to Technical Education and Employment (Pronatec). The research highlights the complexity and challenges in implementing large-scale educational initiatives, not only the proposals, but also the criticisms and challenges faced. The transformation of Secondary Education resulted in Law n° 13,415/2017, known as Secondary Education Reform, renewed in response to persistent challenges in the Brazilian educational scenario. This legislation promoted substantial changes in the curricular structure, introducing training itineraries and making mandatory subjects more flexible, changing education to contemporary demands and the job market. However, research highlights that the High School Reform is not exempt from criticism. The emphasis on curricular flexibility to the detriment of aspects such as school infrastructure, appreciation of teachers' careers and students' socioeconomic issues is worrying. The ideological approach in the formulation of educational policies is discussed, emphasizing the influence of the global logic of a production system on educational decisions. In this way, the research provides important insight for policymakers, educators and other interested parties, promoting an informed and critical debate on how education can evolve in a meaningful way to meet the demands of the present and future in relation to the educational system. The collective commitment to the pursuit of quality education in Brazil stands out as an ongoing challenge that requires a deep understanding of the obstacles faced on the path to educational excellence.

Keywords: High School, Brazilian Educational Scenario, Education, Educational Policies, Curricular Flexibility, Challenges.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Principais Diferenças Entre As Propostas Entre Proemi E Pronatec.

Quadro 2 - Comparação Das Propostas De Alterações Do Ensino Médio Por Meio Da Lei Nº 13.415/2017.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPAE	Associação Nacional de Política e Administração da Educação
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEDES	Centro de Estudos Educação e Sociedade
CEENSI	Comissão Especial para a Reformulação do Ensino Médio
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação
DOU	Diário Oficial da União
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FORUMDIR	Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros, Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras
FTP	Formação Técnica e Profissional
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MP	Medida Provisória
Nº	Número
PB	Paraíba
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PL	Projeto de Lei
PRC	Propostas de Redesenho Curricular
PROEMI	Programa Ensino Médio Inovador
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEB	Secretaria de Educação Básica
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

UBES

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. CAPITULO - CONTEXTO DO ENSINO MÉDIO: DE 1996 ATÉ A PRIMEIRA PROPOSTA DE REFORMA	15
1.1 QUAIS FORAM AS PROPOSTAS DE REFORMA DO ENSINO MÉDIO ?....	16
1.2 QUAIS FORAM AS CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS	20
2. CAPITULO - PROJETO DE LEI Nº 6.840/2013 E AS MUDANÇAS NO ENSINO MÉDIO A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016.....	22
3. CAPÍTULO - IMPLEMENTAÇÃO E INSATISFAÇÕES QUANTO À LEI Nº 13.415/2017 DO NOVO ENSINO MÉDIO.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS	45

INTRODUÇÃO

A busca por uma educação de qualidade no Brasil tem sido marcada por uma série de reformulações e iniciativas ao longo dos anos, com o objetivo de atender às demandas da sociedade e preparar os estudantes para os desafios acadêmicos e profissionais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996 representou um marco importante nesse processo, trazendo princípios fundamentais e propondo mudanças significativas na estrutura do sistema educacional.

No entanto, ao longo dos anos, a LDBEN não ficou isenta de críticas, evidenciando a necessidade de adaptações e atualizações para melhor atender às demandas em constante evolução. Dentre as críticas mais proeminentes, destacam-se questões relacionadas às tentativas de implementação de programas específicos, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI).

As propostas de reforma, como o ProEmi e a Pronatec, não serviram de isentas de críticas. Neste contexto revela a complexidade e os desafios enfrentados na implementação de iniciativas educacionais, especialmente quando se trata de programas de grande escala. É fundamental analisar as propostas, identificar suas contribuições e, ao mesmo tempo, compreender as críticas e desafios que surgiram durante a execução desses programas.

A busca por reformas educacionais no Brasil é uma constante, refletindo a necessidade de adaptação do sistema educacional às demandas contemporâneas. Em meio a essas iniciativas, o Projeto de Lei nº 6.840/2013, proposto pelo deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), surge como uma tentativa de reformulação do Ensino Médio. Este projeto, que tramitou na Câmara dos Deputados, foi objeto de análise e debate por parte da Comissão Especial para a Reformulação do Ensino Médio (Ceensi).

As proposições apresentadas no Projeto de Lei buscaram alterar significativamente aspectos do Ensino Médio, desde a jornada escolar até a organização curricular. Contudo, a recepção e a implementação dessas propostas foram objeto de críticas e debates, destacando-se a preocupação com a pressa na aprovação do projeto, que poderia comprometer processos mais amplos de discussão sobre a educação básica. Este contexto levou a uma série de diálogos entre representantes do Movimento Nacional pelo Ensino Médio e o Deputado Reginaldo

Lopes, presidente da Comissão Especial. Durante essas interações, foram apresentadas dúvidas e argumentos que questionam alguns pontos sensíveis do projeto. Neste contexto, é essencial compreender as nuances desse processo, desde as propostas iniciais até as alterações resultantes do diálogo entre os envolvidos. A análise das mudanças propostas no substitutivo destaca a importância de um debate participativo e da consideração das diversas perspectivas no desenvolvimento de políticas educacionais.

A transformação do Ensino Médio no Brasil foi marcada por uma série de eventos e divulgada que culminou na promulgação da Lei nº 13.415/2017, resultante da conversão da Medida Provisória nº 746/2016, conhecida como a “MP do Ensino Médio”. Este processo de reforma foi influenciado por desafios persistentes no cenário educacional brasileiro, como a estagnação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no Ensino Médio e a necessidade de proporcionar uma formação mais alinhada às demandas contemporâneas.

A Lei nº 13.415/2017, conhecida como a Reforma do Ensino Médio, representa uma mudança significativa no panorama educacional brasileiro. Promulgada em fevereiro de 2017, essa legislação resulta da conversão da Medida Provisória nº 746, de setembro de 2016, e foi implementada sob a gestão do ex-presidente da república Michel Temer. Seu objetivo principal é estruturar o Ensino Médio, buscando adaptar o currículo às demandas contemporâneas e oferecer maior flexibilidade aos estudantes.

Diante disso, a reforma do Ensino Médio, por sua vez, trouxe consigo uma reformulação substancial no Ensino Médio, propondo modificações na estrutura curricular, flexibilização das disciplinas obrigatórias e a implementação do sistema de itinerários formativos. O discurso de mudanças visavam proporcionar uma formação mais alinhada aos interesses e aptidões dos estudantes, promovendo maior conexão entre o ensino e as demandas do mercado de trabalho.

A abordagem do novo ensino médio, embora destinada a promover avanços na educação, ressuscitou inquietações significativas na sociedade. Um dos pontos centrais de preocupação é a falta de diálogo efetivo com a comunidade, especialmente nas zonas periféricas, onde as mudanças no sistema educacional são frequentemente percebidas como autoritário. A ausência de um processo consultivo aberto, englobando diversos setores da sociedade, incluindo pais, estudantes e educadores, tem contribuído para uma percepção de distanciamento entre as propostas educacionais e as necessidades reais das comunidades locais.

Contudo, a reforma não está isenta de críticas, as insatisfações com a Lei nº 13.415/2017 também se manifestam na ênfase na flexibilização curricular em detrimento de outros aspectos fundamentais, como a infraestrutura das escolas, a carreira dos professores e as questões socioeconômicas dos estudantes. A falta de consulta a diversos setores educacionais durante a formulação da lei também intensificou o formento de críticas.

Em suma, a reforma do Ensino Médio buscou em sua tese adequar a educação às demandas contemporâneas, proporcionando maior flexibilidade e relevância ao currículo. No entanto, as críticas levantadas destacam a importância de uma abordagem mais holística, considerando não apenas a estrutura curricular, mas também os diversos fatores que impactam a qualidade da educação no Brasil.

Nesse contexto, investigar a trajetória dessa reformulação é essencial para compreender não apenas os aspectos normativos, mas também os desdobramentos práticos e os impactos percebidos nas escolas, nos professores e, principalmente, nos estudantes. Ao analisar essa evolução, é possível lançar luz sobre as conquistas, desafios e lições aprendidas, contribuindo para a formulação de políticas educacionais mais eficazes e alinhadas com as necessidades da sociedade contemporânea. Em última instância, a pesquisa sobre a reforma do Ensino Médio no Brasil é um convite à reflexão sobre como a educação pode se adaptar de maneira contínua e significativa para melhor atender às exigências do presente e do futuro.

1. CAPITULO - CONTEXTO DO ENSINO MÉDIO: DE 1996 ATÉ A PRIMEIRA PROPOSTA DE REFORMA

A partir da percepção da necessidade de fundamentar a estrutura do sistema educacional, a LDBEN 9.394/1996 incorporou em seus primeiros artigos conceitos sobre educação e suas possibilidades, além de estabelecer princípios básicos, que são os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Isso quer dizer que a diversidade de concepções sobre a forma como a educação deve ser realizada é respeitada, desde que estejam em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais. Esses princípios foram estabelecidos tendo em vista a transição para uma nova perspectiva de governo e convívio social pós-ditadura militar. Eles serviriam como a base para todo o processo educacional, incluindo sua administração pelo governo, a gestão nas escolas e sua implementação em sala de aula pelos professores. Assim, o objetivo de promover uma ferramenta legal na área da educação era garantir que esses princípios fossem efetivamente aplicados e fomentados. (MONTEIRO; GONZÁLEZ; GARCIA, 2011)

A LDBEN 9.394/1996 trouxe uma atualização em relação à sua versão anterior, de 1971, e teve como objetivo ampliar os direitos educacionais, promover a autonomia das redes públicas de ensino, das escolas e dos professores, além de esclarecer as atribuições do trabalho docente. Contextualizando o Ensino Médio na época em que a LDBEN 9394/1996 que foi implementada, ele muitas vezes, não conseguia atender às demandas da sociedade. (BRASIL, 1996)

Além disso, havia uma falta de integração entre as etapas da educação básica, o que dificultava a transição dos alunos para o ensino superior ou para o mercado de trabalho. Diante desses desafios, a LDBEN 9394/1996 buscou reformular o Ensino Médio, visando proporcionar uma formação mais abrangente, flexível e atualizada, capaz de preparar os estudantes não apenas para o ingresso em uma instituição de ensino superior, mas também para o exercício da cidadania e a inserção no mundo do trabalho.

A lei promoveu a diversificação curricular, permitindo a escolha de diferentes áreas de conhecimento pelos estudantes, onde previa a organização do currículo em três áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Posteriormente, foi incluída a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, outro ponto importante foi

a oferta de Ensino Médio obrigatório e gratuito para os estudantes de todo Brasil. Além disso, foram estabelecidas diretrizes para a organização curricular, a formação dos professores e a avaliação da aprendizagem, buscando garantir uma educação de qualidade e voltada para as necessidades dos jovens brasileiros. (BRASIL, 1996, s/p)

A LDBEN 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 registra em seu corpo de texto muitas alterações, que vão desde a primeira mudança promovida pela Lei 9.475/97 tratando do ensino religioso como parte integrante da formação básica do cidadão e de matrícula facultativa até a recente alteração que trata sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno, artigo 4º da (Lei 14.333/2022).

1.1 QUAIS FORAM AS PROPOSTAS DE REFORMA DO ENSINO MÉDIO ?

A disputa pela configuração do ensino médio no Brasil reflete um embate entre as classes dominantes, que buscam moldar o sistema educacional de acordo com seus interesses e visões, enquanto a classe trabalhadora muitas vezes se encontra à margem dessas discussões. As decisões sobre currículo, metodologias de ensino e estrutura do sistema educacional frequentemente são influenciadas por vozes e interesses vinculados à elite econômica e política.

Essa dinâmica cria uma disparidade significativa, pois a classe trabalhadora, que constitui uma parte substancial da população, muitas vezes não tem representação adequada nessas discussões. A ausência de participação efetiva da classe trabalhadora na formulação de políticas educacionais pode resultar em medidas que não atendem às suas necessidades específicas, contribuindo para a reprodução de desigualdades sociais.

Logo após a implementação da LDBEN, ao longo dos anos houveram algumas tentativas de reformulação do Ensino Médio tendo sido propostas no âmbito educacional, as preocupações vão desde a necessidade de atualizar os conteúdos curriculares e aprimorar as metodologias de ensino até a busca por uma formação mais completa. A criação do Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI) foi uma iniciativa do Ministério da Educação do Brasil, lançada em 2009, que buscava promover a inovação e a melhoria da qualidade do Ensino Médio no país, sua criação e regulamentação foram feitas por meio de portarias e normativas internas do

Ministério da Educação, e não por uma lei específica. O programa apresenta em seu Documento Base um guia para a construção dos Projetos de Reestruturação Curricular (PRC), fornecendo diretrizes indispensáveis para a elaboração dos mesmos, levando em consideração as particularidades de cada ambiente escolar. (BRASIL, 2009)

Entre as principais alterações propostas pelo Programa Ensino Médio Inovador estão:

- a) Carga horária mínima de 3.000 (três mil horas), entendendo-se 2.400 horas obrigatórias, acrescidas de 600 horas a serem implantadas de forma gradativa;
- b) Foco na leitura como elemento de interpretação e de ampliação da visão de mundo, basilar para todas as áreas do conhecimento;
- c) Atividades teórico-práticas apoiadas em laboratórios de ciências, matemática e outros espaços ou atividades que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- d) Fomento às atividades de produção artística que promovam a ampliação do universo cultural do estudante;
- e) Fomento às atividades esportivas e corporais que promovam o desenvolvimento dos estudantes;
- f) Fomento às atividades que envolvam comunicação e uso de mídias e cultura digital, em todas as áreas do conhecimento;
- g) Oferta de atividades optativas (de acordo com os macrocampos), que poderão estar estruturadas em disciplinas, ou em outras práticas pedagógicas multi ou interdisciplinares;
- h) Estímulo à atividade docente em dedicação integral à escola, com tempo efetivo para atividades de planejamento pedagógico, individuais e coletivas;
- i) Incorporação das ações ao Projeto Político-Pedagógico implementado com participação efetiva da Comunidade Escolar;
- j) As escolas integrantes do Programa deverão promover a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); e
- k) Elaboração de plano de metas para melhoria do índice escolar. (BRASIL, 2011, s/p)

Contextualizando as propostas ela apresentou uma série de diretrizes e objetivos para a educação, enfatizando a carga horária mínima, o foco na leitura e o desenvolvimento de habilidades e competências em várias áreas do conhecimento. Além disso, destaca a importância das atividades artísticas, esportivas, de comunicação e uso de mídias, bem como a oferta de disciplinas optativas e a participação dos estudantes no ENEM. A implementação dessas diretrizes requer a participação da comunidade escolar e a inclusão das ações no Projeto Político-Pedagógico, também é importante destacar o estímulo à dedicação integral dos professores, com tempo para planejamento e trabalho em equipe, e a elaboração de um plano de metas para melhorias no desempenho escolar. Essas diretrizes visavam proporcionar uma formação integral aos estudantes, promovendo habilidades cognitivas, culturais, esportivas e sociais para seu desenvolvimento pleno.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi estabelecido através da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de impulsionar o aumento da disponibilidade de oportunidades de qualificação profissional. Isso ocorreu por meio da implementação de programas, projetos e iniciativas que ofereceram apoio técnico e financeiro. (BRASIL)

Um dos principais discursos proposto do PRONATEC era fomentar a formação inicial e continuada, além da qualificação profissional, proporcionando aos estudantes e trabalhadores brasileiros uma oportunidade de desenvolvimento e aprimoramento de suas habilidades. Com intuito de estabelecer uma articulação entre a educação profissional e a educação básica, visando à melhoria da qualidade do Ensino Médio público, essa integração buscava fundamentar o fortalecimento do sistema educacional na totalidade e para o estímulo ao aprendizado contínuo dos estudantes. (SILVA, 2013)

Segundo a lei nº 12.513/2011, o Artigo 1 apresenta:

Parágrafo único. São objetivos do Pronatec:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
- VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. (BRASIL, 2011, s/p)

Como apresentando o Programa tinha como objetivo principal impulsionar e apoiar o crescimento do ensino profissional e tecnológico, além de contribuir para o aprimoramento da qualidade do Ensino Médio público, por meio de parcerias com a educação profissional. Ele buscou também ampliar as oportunidades educacionais para os trabalhadores, promovendo a formação e qualificação profissional. Além disso, o programa apresentou um estímulo a disponibilização de recursos pedagógicos que auxiliem na oferta de cursos nessa área. Uma das metas do Pronatec é estabelecer uma conexão entre a política de educação profissional e tecnológica com as políticas de trabalho, emprego e renda, impulsionando assim o desenvolvimento social e econômico do país.

Quadro 01 - Principais diferenças entre as propostas entre Proemi e Pronatec

	ProEmi	Pronatec
Eixos	2009	2011
Objetivo Principal	Inovar e melhorar a qualidade do Ensino Médio, promovendo práticas pedagógicas mais dinâmicas e interdisciplinares.	Expandir o acesso dos alunos ao ensino técnico e profissionalizante, preparando-os para o mercado de trabalho.
Público-alvo	Alunos do Ensino Médio regular em escolas públicas.	Jovens e adultos interessados em cursos técnicos e profissionalizantes, incluindo alunos do Ensino Médio.
Modalidade	Educação regular inovadora.	Educação profissional e tecnológica.
Currículo	Além das disciplinas obrigatórias, incentiva disciplinas eletivas, projetos de pesquisa, atividades culturais, esportivas e de empreendedorismo.	Cursos técnicos, de qualificação e formação inicial e continuada.
Práticas pedagógicas	Estímulo a práticas como o ensino por projetos, aulas interdisciplinares e o uso de tecnologias educacionais.	Oferta de cursos técnicos e profissionalizantes em áreas diversas, com foco na capacitação para o mercado de trabalho.
Ações	Ampliação da carga horária, formação continuada para os professores, estímulo à educação integral e melhoria da infraestrutura escolar.	Expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos, parcerias com instituições de ensino, empresas e entidades do sistema como SESI, SENAI, SENAC, Instituto Ayrton Senna etc.

Fonte: BRAZ E FERNANDES, 2020.

Elaborado: SOUSA, 2023.

A ProEMI e o Pronatec são iniciativas educacionais implementadas no Brasil, cada uma com objetivos distintos, abrangendo diferentes níveis e modalidades de ensino, ambos os programas adotam práticas pedagógicas específicas. O ProEmi estimula o ensino por projetos, aulas interdisciplinares e o uso de tecnologias educacionais, em relação às ações, o programa busca ampliar a carga horária, oferecer formação continuada para os professores, estimular a educação integral e melhorar a infraestrutura escolar. Já o Pronatec foca na expansão, interiorização e

democratização da oferta de cursos, estabelecendo parcerias com instituições de ensino, empresas e entidades como SESI, SENAI, SENAC, Instituto Ayrton Senna, entre outras.

A convergência desses programas, embora promissora, enfrenta desafios consideráveis. A integração entre o estímulo à educação integral do ProEMI e a formação técnica do Pronatec demandava uma coordenação cuidadosa para evitar possíveis contradições ou lacunas na formação dos estudantes.

Em suma, essa combinação do ProEMI e do Pronatec representa uma resposta abrangente aos desafios educacionais do Brasil, incorporando tanto a necessidade de inovação pedagógica quanto a busca por qualificação profissional. Contudo, não houve uma implementação bem-sucedida, pois para que ocorresse esse feito era necessário uma abordagem holística, sensível às nuances locais e capaz de superar as barreiras estruturais para direcionar de forma positiva o sistema educacional brasileiro.

1.2 QUAIS FORAM AS CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS

Segundo Pinto e Melo (2021) o ProEmi foi uma nova orientação para o currículo do Ensino Médio no Brasil, a partir do lançamento do Programa Ensino Médio Inovador. O objetivo desse Programa era apoiar e fortalecer propostas curriculares inovadoras em escolas estaduais de ensino não profissional. No entanto, houve críticas em relação ao caráter autoritário da proposta, sem discussão ampla com a sociedade sobre a medida. Além disso, muitas escolas enfrentaram dificuldades financeiras para executar o programa, faltando-lhes materiais didáticos, equipamentos e capacitação de professores, o que prejudicou a efetiva implementação das práticas propostas pelo ProEmi em algumas instituições de ensino.

Assim como no ProEmi, a Pronatec também enfrentou críticas em relação ao processo de implementação e aos desafios enfrentados pelas escolas envolvidas. Desde o seu lançamento, o Pronatec recebeu críticas de diversos setores da sociedade. Entidades como o Sinasefe, o Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo e a 36ª Reunião Anual da Anped expressaram seu descontentamento com o programa. Essas críticas se devem ao que eles veem como um retrocesso na oferta de educação profissional, que passou a ser pautada

principalmente pela ênfase em atender às demandas e necessidades do mercado de trabalho. (MACIEL, SANTOS, 2018)

A falta de continuidade do PROEMI e do PRONATEC no Ensino Médio pode ser atribuída a diversos fatores, questões orçamentárias são um dos principais obstáculos, uma vez que a implementação desses programas exige investimentos consideráveis por parte do governo, isso inclui recursos para capacitação de professores, infraestrutura adequada e compra de materiais pedagógicos. Em determinados momentos, a conjuntura econômica pode dificultar a destinação de verbas para tais programas, o que pode retardar ou até mesmo impedir sua implantação.

É importante ressaltar que as críticas recebidas por esses programas não refletem uma visão unânime da sociedade, muitas delas estão relacionadas a desafios específicos encontrados em algumas instituições ou contextos específicos de sua implementação. É fundamental levar em consideração que qualquer iniciativa de grande escala enfrentará obstáculos e críticas, especialmente quando se trata de educação e formação profissional. O importante é que essas críticas possam servir como base para aprimorar e fortalecer o programa, garantindo a qualidade e a relevância da educação profissional oferecida aos estudantes.

2. CAPITULO - PROJETO DE LEI Nº 6.840/2013 E AS MUDANÇAS NO ENSINO MÉDIO A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016.

Diante das tentativas apresentadas de reformar o Ensino Médio em 2013, houve um projeto de lei tramitando na Câmara dos Deputados, chamado Projeto de Lei nº 6.840/2013, com o objetivo de reformar o Ensino Médio. Inicialmente, o deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), desenvolveu o projeto de lei nº 6.840/2013, onde buscou trazer proposições para as mudanças no Ensino Médio através da alteração na LDBEN.

Esse projeto de lei está vinculado a um modelo de sociedade proposto reflete uma preocupante ausência de valores como coletividade e reconhecimento da ciência como um processo crítico de reflexão. Essas abordagens são frequentemente influenciadas por interesses particulares, promovem um individualismo prejudicial, minando a solidariedade e a busca por soluções coletivas. A desconsideração pela importância da ciência como base para políticas públicas educacionais compromete o avanço social e cria um ambiente propício para decisões desvinculadas da realidade.

A exclusão deliberada da classe trabalhadora dessas discussões aprofunda as desigualdades sociais, comprometendo o princípio da igualdade de oportunidades, esse modelo de sociedade favorece interesses específicos em detrimento do bem comum, perpetuando divisões e injustiças sociais. Ao marginalizar uma parcela significativa da população, esse modelo de sociedade proposto impede a representação efetiva das diversas perspectivas na formulação de políticas públicas, resultando em decisões que muitas vezes beneficiam apenas alguns setores privilegiados. Essa dinâmica reforça um ciclo prejudicial de desigualdade, minando a coesão social e comprometendo a busca por um desenvolvimento mais equitativo

A Comissão Especial para a Reformulação do Ensino Médio (Ceensi) foi proposta pelo deputado Reginaldo Lopes, que assumiu a presidência da comissão, enquanto o deputado Wilson Filho (PTB-PB) foi encarregado da relatoria. Segundo o requerimento de criação da comissão, o deputado argumentou que o Ensino Médio atual não atende às expectativas dos jovens em relação à sua preparação para o mercado de trabalho, além de não contribuir de forma efetiva para o crescimento social e econômico do país. Essa argumentação já demonstra uma abordagem pragmática, focada no desempenho em exames de larga escala e na necessidade de aproximar o Ensino Médio do mercado de trabalho. (SILVA; SCHEIBE, 2017)

Em síntese as proposições do Projeto de Lei de nº 6840/2013 são: O Ensino Médio diurno em jornada completa (tempo integral) de 7 horas estabelecendo como meta a universalização do acesso ao ensino de tempo integral em até 20 anos e no final do décimo ano, com 50% das matrículas em 50% das escolas; proibição de acesso ao ensino noturno para menores de 18 anos, em até três anos; Ensino Médio Noturno com duração de 4.200 horas com a jornada diária mínima de três horas, contemplando o mesmo conteúdo curricular do ensino diurno e podendo até 1.000 horas serem integralizadas a critério do sistema de ensino; organização curricular em quatro áreas de conhecimento: linguagem, matemática, ciências da natureza e humanas com prioridade para Língua Portuguesa e Matemática sendo que no terceiro ano os estudantes escolheriam uma dessas áreas/ênfases; obrigatoriedade de inclusão de temas transversais ao currículo: empreendedorismo, prevenção ao uso de drogas, educação ambiental, sexual, de trânsito, cultura da paz, código do consumidor, e noções sobre a Constituição Federal; Incentivo, no último ano do Ensino Médio, da escolha da carreira profissional com base no currículo normal, tecnológico ou profissionalizante; que as avaliações e processos seletivos que dão acesso ao ensino superior sejam feitas com base na opção formativa do aluno (ciências da natureza, ciências humanas, linguagens, matemática ou formação profissional); que a formação de professores seja feita por áreas do conhecimento. (SILVA, 2014, p. 01)

O Projeto trouxe uma série de proposições para a reformulação do Ensino Médio brasileiro, uma das principais propostas é a implantação do Ensino Médio em jornada integral, com a meta de universalização do acesso em até 20 anos, além disso, o projeto prevê a proibição do acesso ao ensino noturno para menores de 18 anos dentro de um prazo de três anos. O currículo proposto é organizado em quatro áreas do conhecimento são elas: linguagem, matemática, ciências da natureza e humanas, com prioridade nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. No último ano do Ensino Médio, os estudantes devem escolher uma dessas áreas para aprofundar seus estudos.

Desta forma, o projeto de lei também previa a inclusão de temas transversais, como empreendedorismo, prevenção ao uso de drogas, educação ambiental, educação sexual, trânsito, cultura da paz, código do consumidor e noções sobre a Constituição Federal. Outra medida importante apresentada é o incentivo para que os estudantes escolham sua carreira profissional com base no currículo oferecido, que pode ser normal, tecnológico ou profissionalizante.

Por fim, o projeto apresentou em seu contexto que as avaliações e processos seletivos para o acesso ao ensino superior sejam baseados na opção formativa do aluno, seja nas áreas de ciências da natureza, ciências humanas, linguagens, matemática ou formação profissional. A formação de professores também foi abordada, com a proposta de ser mais direcionada às áreas do conhecimento. Todas essas propostas tinham o discurso de que promoveriam uma maior integração entre

o Ensino Médio e a realidade dos estudantes, proporcionando uma formação mais completa para os mesmos.

O projeto de lei não teve movimentação até outubro de 2014, nesse momento, o Movimento Nacional pelo Ensino Médio solicitou uma nova audiência com o Ministro da Educação. Essa audiência ocorreu dia 1 de dezembro de 2014 e contou com a presença do Ministro da Educação Henrique Paim e representantes da Secretaria de Educação Básica (SEB), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), do Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros, Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (FORUMDIR), da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), do Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) e da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), os representantes do FORUMDIR, ANPAE, CEDES e ANPED falaram em nome do Movimento Nacional pelo Ensino Médio durante a audiência. (SILVA, 2014)

Durante a audiência com as entidades, o contato foi feito com o desenvolvedor do projeto de lei, o Deputado Reginaldo Lopes, solicitando que ele ouvisse as entidades do Movimento Nacional. Sendo assim, foi agendada uma reunião para quarta-feira, dia 03 de dezembro de 2014, entre o Movimento Educacionais e o Deputado Reginaldo Lopes.

Durante esse encontro, o Deputado ouviu os argumentos das entidades e demonstrou concordância com vários deles, especialmente aqueles que geravam maiores preocupações. Essas preocupações incluíam a opção formativa no terceiro ano, a obrigatoriedade do ensino em tempo integral, a proposta dos temas transversais, a restrição de acesso de menores de 17 anos ao Ensino Médio noturno e outras propostas relacionadas ao Ensino Médio. O presidente da Comissão Especial reconheceu que essas propostas não refletiam os desejos de mudanças no Ensino Médio, expressados pelas entidades, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED). (SILVA, 2014)

Outro ponto da reunião, foi sobre a questão da profissionalização e formação de professores, mas não houve consenso em relação à retirada das formulações presentes no Relatório do relator Deputado Wilson Filho. Como principal

encaminhamento da reunião, o Deputado Reginaldo Lopes assumiu o compromisso de elaborar um substitutivo ao PL nº 6.840/2013 levando em consideração as manifestações das entidades presentes. (SILVA, 2014)

Desta maneira, no dia 10 de dezembro, representantes do Movimento Nacional estiveram presentes para acompanhar a leitura do Substitutivo ao PL 6.840/2013, apresentado pelo presidente da Comissão Especial, Deputado Reginaldo Lopes. Na ocasião, também estavam presentes a Deputada Professora Dorinha, o Deputado Saguas Moraes e o Deputado Artur Bruno, este último responsável por realizar a leitura do Substitutivo ao PL 6840/2013. (SILVA, 2014)

Do texto do Substitutivo lido, vale destacar as seguintes proposições:

1. As "opções formativas" figuram como possibilidades de aprofundamento nos casos em que se tiver a jornada ampliada, valendo o mesmo para a formação técnico profissional;
2. Não consta mais obrigatoriedade do tempo integral para jovens de 15 a 17 anos, sendo esta uma possibilidade para os que o desejarem;
3. Foram retiradas as proposições sobre temas transversais e a restrição de idade para o Ensino Médio noturno;
4. Sobre a organização curricular houve uma aproximação com as atuais diretrizes curriculares nacionais do Ensino Médio. (SILVA, 2014, p. 07)

Essas proposições destacadas no Substitutivo refletem mudanças significativas no plano educacional, a inclusão das "opções formativas" como possibilidades de aprofundamento, tanto na jornada ampliada quanto na formação técnico-profissional, amplia as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes. A eliminação da obrigatoriedade do tempo integral para jovens de 15 a 17 anos mostra uma abordagem mais flexível, permitindo que aqueles que desejarem possam optar por essa modalidade. Isso reconhece a diversidade de necessidades e preferências dos estudantes nessa faixa etária.

Ademais, a retirada das propostas sobre temas transversais e restrição de idade para o Ensino Médio noturno dialogou mais autonomia e liberdade para as escolas decidirem sua própria abordagem curricular. A aproximação da organização curricular com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Médio demonstra um esforço para alinhar o plano educacional com os padrões estabelecidos, promovendo assim uma educação mais aberta e alinhada com as diretrizes nacionais.

Depois de receber o aval da Comissão no final de 2014, o projeto de lei nº 6.840/2013 estava pronto para ser votado em plenário, no entanto, devido a mudanças significativas no cenário político, com o aumento da disputa entre projetos sociais e a

crise de liderança do bloco no poder, a presidenta Dilma Rousseff foi afastada do seu cargo. Essa crise de hegemonia foi resolvida com a ascensão de uma nova classe dirigente do país, liderada então pelo vice-presidente da República, Michel Temer, que assumiu o cargo de forma interina. Nesse contexto, a discussão sobre a reforma do Ensino Médio só voltou à tona em 2016.

De acordo com editorial do jornal O Globo, o governo Temer considerou o projeto de lei como uma alternativa para a reforma, mas optou por editar uma Medida Provisória, que possuía uma tramitação mais ágil e geralmente é utilizada em casos emergenciais. (BEZERRA; BRITO, 2022)

De acordo com um editorial publicado no jornal O Globo em 10 de setembro de 2016, intitulado como "Ideb sinaliza que a reforma no ensino é inadiável", conclui-se que a reforma no sistema educacional é uma necessidade urgente, sendo assim:

O governo, com razão, aposta as fichas na aprovação do projeto de lei 6.840, que tramita na Câmara, com propostas como a divisão do currículo nas áreas de linguagem, matemática, ciências da natureza e humanas, além de formação profissional. Como há previsíveis entraves na pauta, o Planalto poderá considerar, pela urgência da matéria, a possibilidade de fazer a reforma por MP. O horizonte no ensino é nebuloso, ainda mais diante do complicador do bônus demográfico: a população jovem brasileira está reduzindo, e se seu nível de proficiência não for bem qualificado, o país não terá um ritmo de crescimento sustentado ideal. É preciso recuperar o tempo perdido. (O GLOBO, 2016, p.01)

O parágrafo citado acima destaca a expectativa do governo em relação à aprovação do projeto de lei 6.840/2013 como solução para a reforma do Ensino Médio, diante dos possíveis obstáculos na pauta legislativa, o Planalto poderia considerar a opção de realizar essa reforma por meio de uma medida provisória. O discurso ressalta o desespero de uma reforma educacional urgente devido ao bônus demográfico e enfatiza a necessidade de recuperar o tempo perdido para garantir uma reformulação Ensino Médio e impulsionar o crescimento da educação do país.

A Medida Provisória nº 746, de 2016, foi publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2016, ela ficou conhecida como a "MP do Ensino Médio" e trouxe alterações significativas na estrutura e no currículo do Ensino Médio Brasileiro. Segundo a ementa da MP, ela estabelece a criação da Política de Apoio à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e promove modificações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regula o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, além de tomar outras providências. (BRASIL, 2016, s/p)

Contextualizando, a síntese do conteúdo presente na Medida Provisória, introduz:

Promove alterações na estrutura do Ensino Médio, última etapa da educação básica, por meio da criação da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Amplia a carga horária mínima anual do Ensino Médio, progressivamente, para 1.400 horas. Determina que o ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do Ensino Médio. Restringe a obrigatoriedade do ensino da arte e da educação física à educação infantil e ao ensino fundamental, tornando as facultativas no Ensino Médio. Torna obrigatório o ensino da língua inglesa a partir do sexto ano do ensino fundamental e nos currículos do Ensino Médio, facultando neste, o oferecimento de outros idiomas, preferencialmente o espanhol. Permite que conteúdos cursados no Ensino Médio sejam aproveitados no ensino superior. O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e por itinerários formativos específicos definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. Dá autonomia aos sistemas de ensino para definir a organização das áreas de conhecimento, as competências, habilidades e expectativas de aprendizagem definidas na BNCC. (BRASIL, 2016, s/p)

A ementa da MP citada acima refere-se a uma política educacional adotada pelo Brasil, que propõe alterações significativas na estrutura do Ensino Médio. Uma das principais mudanças é a ampliação da carga horária mínima anual, buscando oferecer mais tempo de aprendizado aos estudantes nessa etapa crucial da formação acadêmica. Além disso, a obrigatoriedade do ensino de língua portuguesa e matemática nos três anos do Ensino Médio visa fortalecer o domínio dessas disciplinas essenciais para o desenvolvimento intelectual.

Outra modificação presente na medida provisória é a restrição da obrigatoriedade das disciplinas de arte e educação física ao ensino infantil e fundamental, tornando-as facultativas no Ensino Médio, essa mudança gera discussões sobre o papel dessas disciplinas na formação integral dos estudantes e seu potencial para estimular habilidades expressivas e físicas. No entanto, a política busca promover maior autonomia aos sistemas de ensino, permitindo que definem a organização das áreas de conhecimento e as competências esperadas, considerando as particularidades de cada região.

As razões para as propostas de reforma curricular se concentram em quatro situações, conforme mencionado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 746/2016. Primeiro, o baixo desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB),

segundo, a estrutura curricular com uma trajetória única para todos os estudantes, que consiste em 13 disciplinas, considerada excessiva e responsável pelo desinteresse e baixo desempenho e terceiro, a necessidade de diversificar e flexibilizar o currículo, tendo como referência países com melhor desempenho no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA). Por fim, o fato de menos de 17% dos alunos que concluem o Ensino Médio ingressarem no ensino superior e cerca de 10% estarem matriculados na educação profissional, o que justifica a introdução do itinerário de "formação técnica e profissional".(FERRETTI; SILVA, 2017)

A justificativa para isso está relacionada a dois aspectos, por um lado, conforme mencionado na Medida Provisória nº 746, sua implementação está condicionada à aprovação final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Isso ocorre porque os componentes curriculares da Medida Provisória, tanto aqueles comuns a todos os alunos do Ensino Médio quanto os percursos formativos flexibilizados, devem ser estruturados de acordo com os parâmetros estabelecidos na BNCC.

Durante uma audiência pública em que esteve presente, o Ministro da Educação ele reforçou: "Cada estado, no novo Ensino Médio, irá organizar seu currículo levando em consideração a Base Nacional Comum Curricular, dando destaque ao que está presente no texto da Medida Provisória". (FERRETTI; SILVA, 2017, p. 397)

Nas participações nas audiências públicas, os três representantes do MEC — Rossieli Soares da Silva (Secretário de Educação Básica), Maria Helena Guimarães de Castro (Secretária Executiva) e José Mendonça Bezerra Filho (Ministro) — reiteraram os argumentos acima: O Ideb está estagnado desde 2011, mas, se olharmos os resultados dos últimos dez anos, crescemos apenas 0,3. [...] O Ensino Médio, que hoje tem um modelo único no Brasil, forma o jovem exclusivamente para a entrada na universidade. [...] E apenas 16%, 17% dos jovens hoje acabam ingressando na universidade. [...] O Brasil, comparado com outros países do mundo, tem 8,4% de matrículas apenas em ensino técnico, enquanto outros países, como a Itália, por exemplo, têm 56% ; a Alemanha, 47%; a China, 44%; o Reino Unido, 42%. (Rossieli Soares da Silva) O Brasil é o único País do mundo que tem o Ensino Médio único, igual para todos, com um currículo obrigatório de no mínimo 13 disciplinas, podendo chegar a até 18 disciplinas. [...] Apenas 1/3 dos jovens brasileiros — aliás, menos de 1/3 —, apenas 18% dos jovens brasileiros que concluem o Ensino Médio vão para o ensino superior. (Maria Helena Guimarães de Castro) O nosso Ideb do Ensino Médio está estagnado desde 2011. O desempenho em Português e Matemática é menor hoje do que em 1997, o que, para mim, é uma tragédia. [...]. Alguns modelos de Ensino Médio no mundo: Austrália, Coreia do Sul, Finlândia, França, Portugal e Inglaterra. Todos com trilhas acadêmicas e vocacionais. Todos com a base comum de apenas um ano. (Mendonça Filho) (FERRETTI; SILVA, 2017, p. 394)

Os argumentos apresentados por representantes do Ministério da Educação (MEC) em audiências públicas, destacam a estagnação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no Ensino Médio e a falta de diversidade de modelos educacionais no Brasil. Eles apontam que o Ensino Médio atualmente prepara os estudantes exclusivamente para a entrada na universidade, mesmo que apenas uma pequena parcela deles efetivamente ingresse no ensino superior. Uma das preocupações levantadas pelos representantes é o baixo percentual de matrículas em ensino técnico no Brasil em comparação com outros países, o que evidencia a falta de alternativas de formação profissionalizante para os jovens. Além disso, destacam a rigidez do currículo do Ensino Médio, que impõe um número elevado de disciplinas, tornando a carga horária pesada e dificultando a flexibilização de desenvolvimento acadêmico.

Esses apontamentos revelam a necessidade de repensar o Ensino Médio, buscando modelos que incluam tanto trilhas acadêmicas quanto vocacionais, contando com uma base comum mais enxuta, essa diversificação visa atender às demandas e potencialidades dos estudantes, permitindo que desenvolvam habilidades práticas e persigam diferentes caminhos educacionais. É necessário, portanto, considerar a implementação de reformas educacionais que ampliem as oportunidades de aprendizagem e preparem os jovens para a vida acadêmica, profissional e cidadã de forma mais adequada às suas necessidades e interesses individuais.

Logo após toda essa discussão sobre o sistema educacional do Ensino Médio Brasileiro, a MP nº 746 foi transformada no PL nº 34/2016 com base no Relatório da Comissão Mista. Esse PL foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sancionado e publicado no Diário Oficial da União (DOU) como Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Foi, desse modo, incorporada à LDBEN nº 9.394/1996. (FERRETTI; SILVA, 2017, p. 397)

Com a promulgação da Lei nº 13.415/2017 conhecida como “Novo Ensino Médio”, as reformas e mudanças propostas foram oficialmente incorporadas à LDBEN. Esse evento histórico trouxe significativas transformações ao sistema educacional brasileiro, impactando diretamente a forma como o Ensino Médio é estruturado e ministrado no país.

A representação de uma mudança paradigmática no sistema educacional brasileiro, gerando disparidades quando observada sob as perspectivas sociais, políticas e econômicas. A flexibilização curricular e os itinerários formativos podem acentuar disparidades, colocando a classe trabalhadora em uma posição desfavorável e restringindo o acesso a uma educação mais ampla, onde a ênfase em habilidades técnicas perpetuar estruturas sociais desiguais, limitando oportunidades de crescimento e desenvolvimento econômico para segmentos específicos da população. Politicamente, a implementação da reforma pode refletir escolhas políticas que nem sempre atendem às demandas e necessidades de todos os estratos sociais, contribuindo para uma distribuição desigual dos benefícios educacionais.

3. CAPÍTULO - IMPLEMENTAÇÃO E INSATISFAÇÕES QUANTO À LEI Nº 13.415/2017 DO NOVO ENSINO MÉDIO.

A lei nº 13.415, legitimada em 16 de fevereiro de 2017 é uma conversão da Medida Provisória nº 746, de setembro de 2016, conhecida como a MP da Reforma do Ensino Médio, que marcou um momento de transformação significativa no cenário educacional brasileiro. O ex-presidente da república Michel Temer foi o responsável por decretar e sancionar a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996) que está em vigor desde essa data e continua a ser a legislação fundamental que norteia o sistema educacional Brasileiro.

A Lei nº 13.415, promulgada em fevereiro de 2017, define as orientações para a reestruturação do Ensino Médio:

Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. (BRASIL, 2017, s/p)

Destacando todas as propostas elaborada pela lei nº 13.415/2017, a mudança da carga horária é evidenciada onde se tínhamos “Uma a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. (BRASIL, 1996) Buscando ampliar esse elemento a nova proposta foi definida com uma “Carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no Ensino Médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.” (BRASIL, 2017)

Segundo a lei, mencionado no inciso I do caput, o requisito mínimo de carga horária anual deve ser aumentado de maneira gradual no Ensino Médio, chegando a um total de mil e quatrocentas horas, os sistemas de ensino devem fornecer, dentro de um prazo máximo de cinco anos a partir de 2 de março de 2017, pelo menos mil horas anuais de carga horária.

No parágrafo décimo do artigo 1º, determina “A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.” (BRASIL, 2017, s/p)

De acordo com a Lei 13.415/2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é responsável por definir os direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, alinhados com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Esses direitos e objetivos devem contemplar quatro áreas do conhecimento: linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, e ciências humanas e sociais aplicadas.

Segundo o parágrafo sétimo do artigo 3º orienta que “Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.” (BRASIL, 2017) A lei estabelece a necessidade de os currículos do Ensino Médio considerarem a formação integral do aluno, abrangendo aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, com isso busca-se adotar um enfoque que promova a construção do projeto de vida do aluno e contribua para sua formação de maneira abrangente.

A Lei de Reforma do Ensino Médio estabelece que uma parte do currículo será comum e obrigatória para todas as escolas durante os três anos dessa etapa educacional, essa parte comum deverá estar em linha com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio. Além disso, a lei também introduz a ideia de itinerários formativos, que consistem em uma segunda parte do currículo, organizada de forma diversificada e flexível, esses itinerários formativos têm como objetivo permitir que os estudantes aprofundem seus conhecimentos em áreas específicas de interesse, de acordo com suas aptidões e projetos de vida. (SOUZA; GARCIA, 2020)

Segundo o portal do MEC (Ministério da Educação) os itinerários formativos são os conjuntos de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo e outras oportunidades de aprendizado que os alunos podem escolher durante o Ensino Médio. Esses itinerários permitem que os estudantes se aprofundem em uma área específica de conhecimento, como Matemática e suas Tecnologias, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, ou em formação técnica e profissional (FTP). Além disso, é possível

combinar conhecimentos de duas ou mais áreas e da FTP, as instituições de ensino têm autonomia para determinar quais itinerários formativos serão oferecidos, levando em consideração a participação de toda a comunidade escolar no processo de decisão.

Conforme o artigo 35-A da presente na LDBEN, a Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas. (BRASIL, 2017) Nesta visão, é possível afirmar que os conteúdos não necessariamente serão divididos em disciplinas específicas, mas sim nessas quatro áreas temáticas, a escola por sua vez terá a liberdade de decidir sobre o currículo, podendo inclusive adotar uma matriz com apenas essas quatro áreas; Diante disso, essa ação pode impactar até mesmo a existência de disciplinas como Geografia e História, uma vez que, teoricamente, esses conteúdos já estariam incluídos na área de "ciências humanas e sociais aplicadas". (ZANATTA; BRANCO; BRANCO; NEVES, 2019)

Diante desse cenário, a lei propõe no Artigo 36 O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional. (BRASIL, 2017)

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio, os estudantes terão a possibilidade de escolher em quais trajetórias desejam se aprofundar em seus estudos, isso significa que eles estarão exercendo seu protagonismo juvenil, em torno do qual as escolas deverão estruturar suas práticas, de forma a viabilizar o projeto de vida dos alunos. (SOUZA; GARCIA, 2020, p. 5) Segundo a proposta essa abordagem visa promover uma maior possibilidade de escolha, permitindo que os estudantes desenvolvam algumas habilidades e interesses individuais.

Dessa forma, as escolas têm o papel crucial de oferecer suporte e orientação para que os alunos possam tomar decisões informadas sobre suas trajetórias de estudo, colaborando com a formação e o desenvolvimento de competências. Todavia,

as escolas não conseguiram oferecer mais de um itinerário, o que na prática significa que não houve escolha.

O parágrafo sexto do artigo 4º da lei 13.415/2017 dialoga a critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará: I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional; II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade. (BRASIL, 2017)

Segundo o artigo 13º “Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.” (BRASIL, 2017)

De acordo com o Parágrafo único do artigo 13º da lei 13.415/2017:

“A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do Ensino Médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes, que deverá conter, no mínimo: I - identificação e delimitação das ações a serem financiadas; II - metas quantitativas; III - cronograma de execução físico-financeira; IV - previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.” (BRASIL, 2017, s/p)

Nesse parágrafo, é mencionado que essa política prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, a partir da implementação do Ensino Médio integral. O repasse é realizado por meio de um termo de compromisso entre as partes que deve conter algumas informações mínimas, como a identificação e delimitação das ações a serem financiadas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeira e previsão de início e fim de execução das ações e conclusão das etapas programadas.

O artigo 14º da lei, aborda também sobre a questão da implementação do Ensino Médio de tempo integral, onde se discute da seguinte forma:

“São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei e no regulamento, com a finalidade de prestar apoio financeiro para o atendimento de escolas públicas de Ensino Médio em tempo integral cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica, e que: I - tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência desta Lei de acordo com os critérios de elegibilidade no âmbito da Política de

Fomento, devendo ser dada prioridade às regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos nacionais de avaliação do Ensino Médio; e II - tenham projeto político-pedagógico que obedeça ao disposto no art. 36 da Lei no 9.394, de 20 dezembro de 1996 ." (BRASIL, 2017, s/p)

Estabelecendo a obrigatoriedade de transferências de recursos da União para os Estados e o Distrito Federal, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade determinados na lei e no regulamento, essas transferências têm o objetivo de fornecer apoio financeiro às escolas públicas de Ensino Médio em período integral que estejam cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica. Desta forma, destaca que o cumprimento desses critérios é fundamental para garantir a transferência de recursos da União, visando apoiar o Ensino Médio em período integral nas escolas públicas.

Outra abordagem da lei, está presente no 3º artigo, onde fica decretado somente "O ensino da língua portuguesa e da matemática como obrigatório nos três anos do Ensino Médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas." (BRASIL, 2017) Desta forma, a afirmação da Lei estipula que o estudo de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do Ensino Médio, enquanto as demais disciplinas serão abordadas de maneira interdisciplinar.

No que diz respeito às disciplinas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia, a Lei 13.415/2017 não as considera como componentes curriculares, mas sim como estudos e práticas que serão integrados em outras disciplinas. (SOUZA; GARCIA, 2020, p. 6)

Conforme mencionado no terceiro artigo, parágrafo 2º "A Base Nacional Comum Curricular referente ao Ensino Médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia." (BRASIL, 2017)

Assim, a especialização precoce em áreas de conhecimento, levando em consideração a continuidade no ensino superior, juntamente com a remoção das disciplinas de Sociologia e Filosofia como obrigatórias, as quais possuem um papel mais questionador do que adaptador, compromete a proposta anteriormente em vigor que buscava oferecer um currículo igual para todos os jovens no Ensino Médio. Isso traz o risco de agravar as desigualdades sociais já presentes. (FERRETTI. 2018)

Quadro 02 - Comparação das propostas de alterações do Ensino Médio por meio da Lei nº 13.415/2017.

Antes da Lei nº 13.415/2017	Depois da Lei nº 13.415/2017	Questionamentos
A carga horária mínima anual era de 800 horas, distribuídas ao longo de pelo menos 200 dias letivos.	A carga horária mínima anual é progressivamente ampliada para 1.400 horas, distribuídas ao longo de pelo menos 200 dias letivos.	O aumento da carga horária ampliou o acesso ao conhecimento, ou dificultou o interesse dos estudantes pela escola ?
Oferta de Educação em Tempo Integral pouco expressiva.	Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	A escola integral atende os interesses dos estudantes ?
Não havia menção anterior na LDB	A carga horária destinada a cumprir a BNCC não pode ser superior a 1.800 h do total da carga horária do Ensino Médio.	Cumprir carga horária garante a aprendizagem ?
Os currículos devem incorporar de maneira integrada aos conteúdos obrigatórios os princípios da proteção e defesa civil, bem como a educação ambiental.	A integralização do currículo pode abranger, conforme decidido pelos sistemas de ensino, a inclusão de projetos e pesquisas que englobam os temas transversais, como os direitos humanos, a prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, além da educação alimentar e nutricional.	Essas inclusões de projetos e pesquisas de temas transversais estão sendo aplicadas nas escolas ?
Organização em componentes curriculares, sendo a diferenciação aplicada exclusivamente aos cursos de Ensino Médio integrados ao técnico.	A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias e IV - ciências humanas e sociais aplicadas.	Na prática, as áreas de ciências humanas foram prejudicadas. E as outras áreas ?
Os currículos do Ensino Médio devem ter uma base nacional comum, a ser	O currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e	Na prática os itinerários formativos existem ?

<p>complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada que atenda às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes. É mandatório que os currículos incluam o estudo da língua portuguesa e matemática, bem como o conhecimento do mundo físico e natural, além da compreensão da realidade social e política, especialmente a do Brasil.</p>	<p>por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional.</p>	
<p>Disciplinas obrigatórias definidas nacionalmente, com abordagem pouco flexível, limitando a capacidade dos estudantes de personalizar sua trajetória educacional.</p>	<p>Redução na lista de disciplinas obrigatórias, permitindo que os estudantes escolhessem parte do conteúdo a ser estudado. Proporciona uma abordagem mais alinhada com os interesses individuais, através dos itinerários formativos.</p>	<p>A redução das disciplinas obrigatórias ampliou o conhecimento ? Os interesses estão sendo atendidos ?</p>
<p>No mesmo local de ensino, é vedado que um professor ministre mais de 4 aulas consecutivas por dia, nem mais de 6 aulas intercaladas.</p>	<p>O docente tem permissão para dar aulas em um único estabelecimento durante mais de um turno, desde que não exceda a carga horária semanal estipulada por lei, assegurado e não computado o intervalo para refeição.</p>	<p>Qual é a real preocupação com a qualidade de vida e trabalho do professor ?</p>

Fonte: MOURA, 2022.

Adaptado: SOUSA, 2023

A Quadro acima evidencia as propostas de mudanças prometidas pela Lei nº 13.415/2017 no Ensino Médio brasileiro, delineando um panorama de transformações na carga horária, estrutura curricular e condições de trabalho dos professores. Diante disso a flexibilização proposta pela Lei sugere que tanto o desenvolvimento integrado quanto a preparação dos alunos para o mercado de trabalho são abordados predominantemente sob essa perspectiva, o que pode implicar em uma formação

mais direcionada para uma participação eficiente e produtiva no mercado, limitando o desenvolvimento cognitivo e subjetivo dos estudantes. (FERRETTI, 2018)

Buscou-se analisar o cenário e o desenvolvimento que levaram à modificação, originada de uma medida provisória em setembro de 2016, um aspecto que não pode ser negligenciado, dado que as críticas, conforme destacado nesta seção, surgiram devido à abordagem e ao instrumento jurídico empregados pelo governo, juntamente com as críticas relacionadas à falta de consulta a diversos órgãos, pesquisadores e segmentos educacionais durante o processo de sua formulação. (RAMOS, 2022)

O novo Ensino Médio, com sua proposta de aumento da carga horária, suscita questões cruciais sobre o acesso ao conhecimento e o interesse dos estudantes. Enquanto alguns argumentam que a ampliação horária e a escola integral proporciona uma maior imersão nos conteúdos, outros questionam se isso não resulta em uma desmotivação dos alunos em relação à escola. A mera cumprimento da carga horária não assegura, por si só, a efetiva aprendizagem, levantando questionamentos sobre a qualidade do ensino oferecido. A inclusão de projetos e pesquisas de temas transversais é um aspecto relevante, mas a prática de sua aplicação nas escolas é incerta.

Existe realmente de itinerários formativo suficientes para as demandas de todos os alunos das escolas ? são dúvidas persistentes presente na lei e redução das disciplinas obrigatórias principalmente na áreas de ciências humanas levanta questionamentos sobre a verdadeira amplitude do aprendizado que é fornecido Quanto aos interesses dos alunos, a incerteza persiste, no contexto do novo Ensino Médio.

A pressão por cumprir as novas demandas e as expectativas relacionadas à diversificação do ensino podem resultar em um impacto significativo na qualidade de vida dos professores. A preocupação não se limita apenas à quantidade de horas trabalhadas, mas também à carga emocional e à capacidade de inovação diante das exigências do novo modelo educacional. Sendo assim, é visto que na lei que a qualidade de vida dos professores permanece como uma questão central e muitas vezes negligenciada.

Segundo a lei 13.415/2017, o objetivo da reforma do novo Ensino Médio era promover uma atualização e adequação do currículo, buscando uma maior flexibilidade e diversificação do aprendizado. Além disso, a reforma visava permitir que os alunos tivessem mais liberdade para escolher as áreas de conhecimento que

desejavam aprofundar, seja em cursos técnicos ou em disciplinas específicas. Isso possibilitaria uma especialização precoce, visando a continuidade no ensino superior ou a inserção direta no mercado de trabalho. Todavia, essa não é a realidade das escolas.

Existem duas justificativas principais que embasam a necessidade da reforma do Ensino Médio, a primeira é a baixa qualidade do Ensino Médio oferecido no país, a avaliação da qualidade do Ensino Médio no Brasil apresentou resultados preocupantes, com índices de aprendizado abaixo do esperado nas diferentes áreas do conhecimento. A segunda é a necessidade de torná-lo mais atrativo aos alunos, os índices de abandono e reprovação no Ensino Médio sendo um fator alarmante, indicando um desinteresse dos alunos e uma falta de relevância percebida em relação aos conteúdos e metodologias oferecidas. (FERRETTI, 2018)

Todavia, a segunda justificativa, que se apresenta com uma forma de resposta à primeira, é equivocada por atribuir o abandono e a reprovação basicamente à organização curricular, sem considerar os demais aspectos envolvidos: - infraestrutura inadequada das escolas (laboratórios, bibliotecas, espaços para EF e atividades culturais) carreira dos professores, incluindo salários, formas de contratação, não vinculação desses a uma única escola; - ignora-se, também, que o afastamento de muitos jovens da escola e particularmente do Ensino Médio pode decorrer da necessidade de contribuir para a renda familiar, além de, premiados pelos constantes apelos da mídia e, por extensão, de integrantes dos grupos a que pertencem, buscarem recursos para satisfazer necessidades próprias à sua idade e convivência social. Em estudo para a Unicef, Volpi (2014) evidencia que os adolescentes por ele pesquisados apontaram como causas do abandono escolar, além das questões curriculares, a violência familiar, a gravidez na adolescência, a ausência de diálogo entre docentes, discentes e gestores e a violência na escola. (FERRETTI, 2018, p. 26)

Contextualizando, o levantamento de importantes pontos a serem considerados ao discutir o abandono e a reprovação no Ensino Médio, ao atribuir esses problemas apenas à organização curricular, corre-se o risco de ignorar outros fatores igualmente relevantes, como a infraestrutura inadequada das escolas, a situação precária da carreira dos professores e as questões socioeconômicas que afetam os alunos. Além disso, a falta de diálogo dentro e fora da escola também desempenham um papel fundamental no afastamento dos jovens da educação, sendo assim, é essencial ampliar a visão sobre o abandono e a reprovação no Ensino Médio, considerando uma abordagem holística que engloba esses diferentes aspectos e promova mudanças mais abrangentes para solucionar esses desafios.

Evidenciado pela crítica à Lei em relação à estrutura curricular atual, que é caracterizada pela multiplicidade de disciplinas e pela rigidez, por isso, as propostas centrais visam principalmente a flexibilização curricular e a oferta de cursos em tempo integral, com sete horas diárias. A legislação proposta parece não considerar que a divisão das matrizes curriculares atuais em um núcleo comum e uma parte diversificada, para atender às demandas locais das escolas devido à extensão e diversidade cultural do país, já representa, de certa forma, uma forma de flexibilização. Essa prática tem sido adotada pelas escolas brasileiras desde a década de 1980, permitindo que os estudantes tenham acesso a diversos campos de conhecimento historicamente produzidos. (FERRETTI, 2018)

Ao examinarmos o texto da Lei nº 13.415/2017, podemos inferir que há uma tendência em direção a uma proposta de formação mais restrita, reforçando o paradigma newtoniano-cartesiano e negligenciando a abordagem mais ampla promovida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Embora a Lei de 2017 inicialmente proponha que os currículos considerem a formação integral do aluno, certos conhecimentos científicos continuam sendo valorizados em maior medida do que outros, o que resulta em um estímulo desigual para determinadas áreas. (RAMOS; HEINSFELD, 2017)

Os autores Ramos e Heinsfeld (2017) apontam que:

Se a formação do aluno deve ser integral, por que ao final do Ensino Médio o aluno deve apenas mostrar-se apto em determinadas áreas, em detrimento das demais? A partir desse primeiro momento de reflexão, desdobram-se questionamentos mais específicos: por que, o aluno deve mostrar domínio em seus princípios científico-tecnológicos e, nas linguagens, apenas conhecimento, substantivo bastante abrangente e inespecífico? O que se espera do aluno com relação às áreas que não são comportadas pela definição dos itinerários formativos científico-tecnológicos ou linguísticos, como a disciplinas de geografia e história, que integram o itinerário “ciências humanas e sociais aplicadas ? (p. 18294, 2017)

Diante desses questionamentos pertinentes sobre a contradição existente entre a ideia de formação completa do aluno e a ênfase em determinadas áreas do conhecimento ao final do Ensino Médio, espera-se que a formação integral dos alunos não deve ser encarada como uma oposição à especialização, mas sim como uma complementação. Os sistemas de ensino podem buscar integrar a amplitude do conhecimento com a profundidade, proporcionando experiências educacionais que preparem os alunos para enfrentar os desafios presente na sociedade

contemporânea, ao mesmo tempo em que lhes oferecem a oportunidade de se destacar em campos específicos de seu interesse.

Desta forma, ao propormos uma formação integral, espera-se que os estudantes desenvolvam competências em todas as áreas, não apenas em algumas específicas. No que diz respeito às áreas não incluídas nos itinerários formativos científico-tecnológicos ou linguísticos, como é o caso das disciplinas de geografia e história presentes no itinerário "ciências humanas e sociais aplicadas", surge a dúvida sobre o que se espera dos alunos nessas áreas. É fundamental reconhecer a relevância dessas disciplinas no entendimento do contexto social, cultural, político e ambiental, negligenciar essas áreas pode privar os alunos de importantes conhecimentos e habilidades necessárias para a compreensão do mundo em que vivem.

Em relação a essa perspectiva, é crucial que o estudo das políticas educacionais leve em consideração o papel da ideologia, nesse contexto, entende-se a ideologia não como uma visão distorcida da realidade, mas como uma forma específica de consciência social ancorada e sustentada materialmente. Isso se deve ao fato de que as políticas educativas refletem as ideologias que emergem da realidade social concreta. Assim, a compreensão efetiva dessas políticas depende da apreensão da lógica global de um determinado sistema de produção, uma vez que esse sistema tem o potencial de influenciar as políticas educacionais para que contribuam para a reprodução desse sistema. (FERRETTI, 2018)

Diante dessas reflexões, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem mais crítica e reflexiva, abrangente sobre o currículo do Ensino Médio. É importante repensar a estrutura educacional de forma a garantir que todas as áreas do conhecimento sejam valorizadas e que todos os estudantes tenham a oportunidade de desenvolver habilidades em diferentes domínios. Dessa forma, a formação integral dos alunos poderá ser verdadeiramente alcançada, preparando-os para enfrentar os desafios da vida pessoal, profissional e cidadã de maneira mais completa e significativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória de reformulação do Ensino Médio no Brasil, desde a LDBEN de 1996 até a promulgação da Lei nº 13.415/2017, evidencia a complexidade e a constante busca por aprimoramento do sistema educacional. As reformas e iniciativas ao longo desse período refletem o compromisso em atender às demandas da sociedade e preparar os estudantes para os desafios contemporâneos, buscando uma educação de qualidade.

A transformação do Ensino Médio culminou na promulgação da Lei nº 13.415/2017, conhecida como a Reforma do Ensino Médio, buscou estruturar o currículo de maneira mais flexível, adaptando-o às demandas contemporâneas e proporcionando maior autonomia aos estudantes. Contudo, as críticas não foram negligenciadas, destacando a ênfase na flexibilização curricular em detrimento de outros aspectos fundamentais.

A conclusão desta pesquisa ressalta a importância de uma abordagem holística na formulação de políticas educacionais. Não apenas a estrutura curricular, mas também a infraestrutura das escolas, a valorização da carreira dos professores e as questões socioeconômicas dos estudantes merecem atenção. A falta de consulta a diversos setores educacionais durante a formulação da Lei nº 13.415/2017 ressalta a necessidade de um debate mais participativo e inclusivo.

Proposto como uma resposta contemporânea às demandas educacionais, apresenta desafios consideráveis em sua implementação prática nas instituições de ensino. A insuficiência de recursos, a capacitação dos docentes e a precariedade da infraestrutura comprometem a eficiência do sistema, influenciando diretamente na qualidade do ensino fornecido aos alunos.

A falta de clareza nas diretrizes do novo Ensino Médio contribuiu para uma implementação desigual entre as escolas, agravando as desigualdades sociais já existentes. A ausência de orientações precisas sobre a aplicação das mudanças curriculares e a alocação de recursos resultou em interpretações dispares por parte das instituições de ensino.

Diante disso, a flexibilização curricular, quando não acompanhada por políticas eficazes de inclusão e equalização de oportunidades, pode intensificar as desigualdades sociais já presentes no sistema educacional. Alunos oriundos de contextos socioeconomicamente desfavorecidos podem ser impedidos, incapazes de

acessar plenamente os benefícios da diversificação curricular proposta. Essa disparidade no acesso a recursos educacionais pode perpetuar ciclos de desigualdade social, limitando as perspectivas de desenvolvimento acadêmico e profissional desses estudantes.

Para compreender de maneira abrangente as políticas educacionais, é essencial considerar o papel da ideologia, não como uma perda de contato com a realidade, mas como uma forma específica de consciência social fundamentada e sustentada materialmente. As políticas educativas refletem, por sua vez, as ideologias que emergem das condições sociais concretas. Portanto, para uma compreensão efetiva dessas políticas, é crucial entender a lógica global de um determinado sistema de produção, pois essa lógica tende a moldar as políticas educacionais, orientando-as para a reprodução desse sistema.

A defesa da perspectiva de uma educação democrática e participativa, conforme proposta pela contrarreforma do Ensino Médio, que busca a formação cidadã, não é suficiente. Além disso, é necessário que a educação almeje a emancipação humana, indo além da simples emancipação política. Em outras palavras, a necessidade vai além da formação de cidadãos conscientes e participativos, busca-se uma educação que promova a emancipação integral do ser humano.

Investigar essa trajetória educacional é fundamental para compreender não apenas os aspectos normativos, mas também os impactos práticos nas instituições de ensino e nos estudantes. Ao refletir sobre as conquistas, desafios e lições aprendidas, esta pesquisa contribui para o contínuo aprimoramento das políticas educacionais, alinhando-as às reais necessidades da sociedade contemporânea.

Dessa forma, a continuidade da pesquisa sobre a trajetória de reformulação do Ensino Médio permite não apenas compreender o cenário atual, mas também contribuir para a tomada de decisões informadas, promovendo melhorias contínuas e, assim, construindo um sistema educacional mais eficiente, inclusivo e adequado às necessidades da sociedade brasileira e principalmente a classe trabalhadora que são os principais afetados com o sistema educacional público brasileiro.

Em última instância, a busca por uma educação de qualidade no Brasil é um compromisso coletivo que demanda esforços contínuos e uma compreensão profunda dos desafios enfrentados no caminho da excelência educacional. Somente através desse compromisso coletivo e esforços contínuos será possível construir um sistema

educacional que verdadeiramente prepare os cidadãos para os desafios do presente e do futuro, garantindo um futuro mais promissor para o Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final completa**. Brasília, DF, 2018. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC EI EF 110518 versao final site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_sit_e.pdf). Acesso em: 12 agosto de 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio - Portaria nº 790. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2016. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46471-link-port-790-base-curricular-pdf&category_slug=julho-2016-pdf&Itemid=30192.

Acesso em: 20 agosto de 2023

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1996. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm Acesso em: 01 agosto de 2023

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2014b. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm Acesso em: 10 agosto de 2023

BRASIL. Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2011. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm Acesso em: 20 agosto de 2023

BRASIL. Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2016. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm Acesso em: 25 agosto de 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Institui Comissão de Especialistas para a Elaboração de Proposta da Base Nacional Comum Curricular - Portaria nº 592. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2015. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=21361-port-592-bnc-21-set-2015-pdf&Itemid=30192 . Acesso em: 24 agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Novo Ensino Médio, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm Acesso em: 28 agosto de 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/plano-nacional-de-educacao/plano-nacional-de-educacao-pne-2014-2024-linha-de-base>. Acesso em: 26 agosto de 2023.

BRASIL, Ministério da Educação. **Princípios que nortearam a Base Curricular estão na Constituição**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/34281-principios-que-nortearam-a-base-curricular-estao-na-constituicao>. Acesso em: 29 agosto de 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Programa Ensino Médio inovador: documento orientador**. Brasília, DF, MEC/SEB, 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9607-documentoorientador-proemi&Itemid=30192. Acesso em: 20 setembro de 2023.

BRAZ, Terezinha Pereira; FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. Programas de descentralização de recursos financeiros: um estudo em escola selecionada (2007 a 2018). **J. Pol. Educ-s**, Curitiba , v. 14, e74102, 2020 . Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-19692020000100112&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 30 setembro de 2023.

CASTIONI, Remi. **Planos, Projetos e Programas de educação profissional: agora é a vez do PRONATEC**. Sociais e Humanas, v. 26, n. 1, p. 25-42, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/5921>. Acesso em: 01 novembro de 2023.

CÁSSIO, Fernando; GOULART, Débora Cristina. **A implementação do Novo Ensino Médio nos estados: das promessas da reforma ao Ensino Médio nem-nem**. Retratos da escola, v. 16, n. 35, p. 285-293, 2022. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2406/1/TD_1919.pdf. Acesso em: 21 de outubro de 2023

COSTA, Marilda de Oliveira; SILVA, Leonardo Almeida da. **Educação e democracia: Base Nacional Comum Curricular e novo Ensino Médio sob a ótica de entidades acadêmicas da área educacional**. Revista Brasileira de Educação, v. 24, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782019240047>. Acesso em: 10 de setembro de 2023

DA SILVA, Monica Ribeiro; SCHEIBE, Leda. Reforma do Ensino Médio: pragmatismo e lógica mercantil. **Retratos da Escola**, v. 11, n. 20, p. 19-31, 2017.

DA SILVA, Karen Cristina Jensen Ruppel; BOUTIN, Aldimara Catarina. Novo Ensino Médio e educação integral: contextos, conceitos e polêmicas sobre a reforma. **Educação**, v. 43, n. 3, p. 521-534, 2018. Disponível: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=117157485009>. Acesso em: 05 de setembro de 2023

DE OLIVEIRA, Inês Barbosa; SÜSSEKIND, Maria Luiza. Dimensões político-epistemológicas do equívoco conservador na educação: A base curricular brasileira no contexto dos currículos nacionais. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 31, p. 55-74, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/374/37458867005/37458867005.pdf>. Acesso em: 10 de outubro de 2023.

DE OLIVEIRA BEZERRA, Vinícius; DE BRITO, Silvia Helena de Andrade. ENSINO MÉDIO EM DISPUTA: correlação de forças na conjuntura do projeto de Lei Nº 6.840/2013 e da Medida Provisória Nº 746/2016. **Currículo sem Fronteiras**, v. 22, p.01-26, 2022. Acesso em: 09 de setembro de 2023

FERRETTI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do Ensino Médio no contexto da medida provisória nº 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação & Sociedade**, v. 38, p. 385-404, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/LkC9k3GXWjMW3FTtfSsKTq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 de agosto de 2023

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos avançados**, v. 32, p. 25-42, 2018.

GONÇALVES, Juliano. A Geografia Escolar e a reorganização curricular provocada pela reforma do Ensino Médio. **Revista Brasileira de Educação em Geografia**, v. 13, n. 23, p. 05-20, 2023. Disponível em: <https://www.revistaedugeo.com.br/revistaedugeo/article/view/1153/593>. Acesso em: 15 de outubro de 2023.

HAWTHORNE, Julia Galvani. A medida provisória n. 746/2016 e o real motivo de se reformar o Ensino Médio no Brasil. **Ensaio Pedagógicos**, v. 1, n. 2, p. 20-24, 2017.

HERNANDES, Paulo Romualdo. A Lei n o 13.415 e as alterações na carga horária e no currículo do Ensino Médio. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 28, p. 579-598, 2020.

INAMURA, C. **Linha do Tempo: A trajetória do Novo Ensino Médio**. Nexo Jornal, 17 de agosto de 2020. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/linha-do-tempo/2020/A-trajet%C3%B3ria-do-Novo-Ensino-M%C3%A9dio>. Acesso em: 01 de agosto de 2023

ISLEB, Vivian. O contexto histórico e o processo de criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI). **Reunião Científica Regional da Anped: Educação, movimentos sociais e políticas governamentais**, v. 24, p. 01 - 15, 2015.

LIMA, M., Maciel, S. L., Ferreira, A. P. R., & dos Santos, J. R.. PRONATEC: PARA QUE E PARA QUEM?. **HOLOS**, v. 8, p. 183-201, 2018. Disponível: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/7001/pdf>. Acesso em: 02 de setembro de 2023.

MONTEIRO, Rui Anderson Costa; GONZÁLEZ, Miguel León; GARCIA, Alessandro Barreta. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: o porquê e seu contexto histórico. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 5, n. 2, p. 82-95, 2011. Disponível: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/225/142>. Acesso em: 26 de outubro de 2023.

MOURA, Suzana Cristina Andrade. **O novo Ensino Médio de 2017: Avanços e retrocessos na educação básica e as pesquisas sobre esse nível de ensino**. p. 01 - 203, 2022. Disponível: <http://tede.metodista.br/jspui/bitstream/tede/2214/2/SUZANA%202.pdf>. Acesso em: 28 de outubro de 2023.

NEIRA, Marcos Garcia; JÚNIOR, Wilson Alviano; DE ALMEIDA, Déberson Ferreira. A primeira e segunda versões da BNCC: construção, intenções e condicionantes. **EccoS–Revista Científica**, n. 41, p. 31-44, 2016. Disponível: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/6807/3374>. Acesso em: 30 de setembro de 2023.

O GLOBO. **Ideb sinaliza que reforma no ensino é inadiável**. Editorial, 10 de setembro de 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/ideb-sinaliza-que-reforma-no-ensino-inadiavel-20081553>. Acesso em: 20 de setembro de 2023.

PINTO, S. N. D. S.; MELO, S. D. G.. MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL: REPERCUSSÕES DA BNCCEM NO CURRÍCULO MINEIRO. **Educação em Revista**, v. 37, p. 01 - 17, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/gHjF9n8vLqPrwzCHb8zzKYB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 de outubro de 2023.

RAMOS, Flávia Regina Oliveira; HEINSFELD, Bruna Damiana de Sá Solón. Reforma do Ensino Médio de 2017 (lei nº 13.415/2017): um estímulo à visão utilitarista do conhecimento. In: **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, p. 18284-18300, 2017. Disponível: https://www.researchgate.net/profile/Bruna-Heinsfeld/publication/320265714_Reforma_do_Ensino_Medio_de_2017_Lei_n_13415_2017_um_estimulo_a_visao_utilitarista_do_conhecimento/links/59d8c748aca272e60966c203/Reforma-do-Ensino-Medio-de-2017-Lei-n-13415-2017-um-estimulo-a-visao-utilitarista-do-conhecimento.pdf. Acesso em: 23 de outubro de 2023.

SILVA, Andréa Giordanna Araujo da O ProEMI e o Ensino Médio em tempo integral no Brasil. **Roteiro**, v. 43, n. 2, Maio-Agosto, p. 727-754, Universidade do Oeste de Santa Catarina, 2018. Disponível: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351964737018>. Acesso em: 07 de setembro de 2023

SILVA, P. M. Informe do Movimento Nacional pelo Ensino Médio sobre o PL 6840 – 16/12/2014. **Observatório do Ensino Médio**, p. 01-08, 2014.

SOUZA, Raquel Aparecida; GARCIA, Luciana Nogueira de Souza. Estudo sobre a Lei 13.415/2017 e as mudanças para o novo Ensino Médio. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 14, 2020. Disponível: <http://educa.fcc.org.br/pdf/jpe/v14/1981-1969-jpe-14-e72965.pdf>. Acesso em: 24 de outubro de 2023.